

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº13, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o decidido pelo Comitê de Monitoramento da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

RESOLVE:

**Art. 1º** A suspensão dos serviços de protocolo, das visitas das assistentes sociais, do fornecimento de certidões de habilitação e de vínculo, das oitivas de sindicâncias e do fornecimento de cópias de processos e documentos, prevista pelo art. 4º da Instrução Normativa nº 04, de 20 de março de 2020, e pelo art. 1º da Instrução Normativa IPE Prev nº 11, de 10 de julho de 2020, fica prorrogada até o dia 31/08/2020.

**Parágrafo único.** O prazo referido no *caput* está sujeito a reavaliação até o final do mês de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente do IPE Prev.

---

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente.  
Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
Fone: 5132105613

Em 31 de Julho de 2020

Protocolo: **2020000452504**

Publicado a partir da página: **54**